



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 44, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Sessão Ordinária de Trabalho

1 Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, no  
2 edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607,  
3 em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão de Trabalho da  
4 Câmara de Educação Superior (CES), com a participação presencial dos Conselheiros Otavio  
5 Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula  
6 Dallari Bucci e Paulo Fossatti, e com a participação virtual dos Conselheiros Celso Niskier,  
7 Elizabeth Regina Nunes Guedes, Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara),  
8 Ludhmila Abrahão Hajjar, Marcus Vinicius David, Mauro Luiz Rabelo e Monica Sapucaia  
9 Machado. Registrada a ausência do Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge, foi declarada  
10 aberta a Sessão de Trabalho da CES. O Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues  
11 Jr., iniciou prestando cumprimentos e dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Saudou  
12 os convidados Ulysses Tavares Teixeira, Diretor de Avaliação da Educação Superior do  
13 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e Daniel de  
14 Aquino Ximenes, Diretor da Diretoria de Regulação da Educação Superior da Secretaria de  
15 Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). Explicou que o encontro decorria de  
16 deliberação anterior do colegiado, relativa à proporcionalidade, ao fator inibitório dos recursos  
17 e às estatísticas da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA). Em seguida,  
18 concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Fossatti. O Conselheiro Paulo Fossatti apresentou três  
19 pontos centrais: primeiro, a existência de comissão única nas avaliações *in loco*, que gera  
20 disparidades e falhas de atendimento; segundo, a atuação da CTAA, que em alguns casos  
21 extrapola sua competência; e, terceiro, a dificuldade de aplicação do princípio da razoabilidade,  
22 que não tem êxito nas instâncias recursais. Citou o Decreto nº 9.235/2017, a Portaria MEC nº  
23 23/2017, a Portaria MEC nº 489/2021 e a Lei nº 9.784/1999, ressaltando ainda a Portaria MEC  
24 nº 381/2025 como avanço regulatório. Recordou o histórico da comissão única e apontou que  
25 persistem dificuldades quanto à análise restrita aos indicadores impugnados. Na sequência, o  
26 Conselheiro Celso Niskier interveio, questionando se a CTAA teria tendência a reduzir  
27 conceitos, o que poderia indicar viés negativo e desestimular a interposição de recursos por  
28 temor de retaliação. Defendeu, por isso, a realização de estudo estatístico pelo Inep para  
29 verificar a hipótese. Após sua manifestação, o Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado  
30 destacou que a alteração da Portaria Inep nº 20/2024 já havia trazido avanços, mas defendeu  
31 que a Seres apresente justificativas mais consistentes ao impugnar os relatórios. Em seguida, o  
32 Diretor Ulysses Tavares Teixeira apresentou a estrutura da CTAA, formada por dez  
33 subcolegiados, além de colegiados específicos e temporários, com cento e quatorze docentes  
34 nomeados por portaria do Ministro da Educação e todos os integrantes do Banco de Avaliadores  
35 do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Ressaltou que todos os  
36 membros recebem capacitação e têm sua atuação monitorada. Informou que, desde janeiro de  
37 dois mil e vinte e três até julho de dois mil e vinte e cinco, foram realizadas, em média, trezentas



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 44, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Sessão Ordinária de Trabalho

38 e cinquenta reuniões por ano, com análise de três mil trezentos e quinze recursos — sendo dois  
39 mil trezentos e um de instituições, oitocentos e dois da Seres e duzentos e doze de ambos. Desse  
40 total, dois mil setecentos e noventa e cinco conceitos foram mantidos, cento e sete reduzidos e  
41 quatrocentos e treze aumentados. Nos conceitos contínuos, vinte e nove foram mantidos, mil  
42 cento e noventa e três reduzidos e dois mil e noventa e três aumentados. Destacou que os dados  
43 afastam a hipótese de viés negativo e reforçou que a CTAA delibera apenas sobre indicadores  
44 impugnados, com pautas e atas publicadas no portal do Inep. O Conselheiro Celso Niskier  
45 retomou a palavra para pedir esclarecimentos sobre os números e perguntou se, nas  
46 impugnações da Seres, haveria predominância de reduções. O Diretor Ulysses Tavares Teixeira  
47 respondeu que as reduções ocorrem quando a Seres identifica problemas confirmados pela  
48 CTAA e que, no caso das instituições, também podem ocorrer aumentos de conceitos,  
49 dependendo das inconsistências apontadas. A Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes  
50 interveio questionando se a redução de conceito em dimensão não impugnada configuraria erro  
51 material. O Diretor Ulysses Tavares Teixeira esclareceu que a CTAA só pode alterar  
52 indicadores impugnados e, caso uma falha comprometa outros, a decisão correta é anular o  
53 relatório e devolver o processo para nova avaliação. Na sequência, a Conselheira Elizabeth  
54 Regina Nunes Guedes questionou sobre a autonomia do CNE para discordar das avaliações da  
55 CTAA. O Diretor Ulysses Tavares Teixeira respondeu que sua opinião é que as decisões da  
56 comissão são irrecorríveis, cabendo ao CNE revisar apenas a decisão administrativa da Seres,  
57 e não o resultado técnico da avaliação. O Presidente da CES, Otavio Luiz Rodrigues Jr.,  
58 formulou *ad hoc*, a pedido do Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge, o seguinte  
59 questionamento: se, em caso de impugnação exclusiva da instituição de ensino, seria possível  
60 a ocorrência de *reformatio in pejus*. O Diretor Ulysses Tavares Teixeira foi categórico ao  
61 afirmar que não cabe reforma para pior em recurso que não trate do ponto alterado, sendo,  
62 nesses casos, necessário anular o relatório e reiniciar o processo com nova visita. Prosseguindo,  
63 explicou que os pareceres da CTAA seguem modelo padronizado, com sumário, análise e voto  
64 sobre cada indicador impugnado, devendo a decisão ser unânime nos subcolegiados. Quando  
65 há divergência, o processo é remetido ao colegiado deliberativo. Acrescentou que o sistema  
66 registra automaticamente as alterações, permitindo monitoramento pela Secretaria Executiva,  
67 que acompanha todas as reuniões. Reconheceu, entretanto, que o instrumento de avaliação  
68 vigente limita a aplicação da razoabilidade, por exigir evidências formais em documentos  
69 específicos, ponto que vem sendo discutido nos novos instrumentos. O Diretor Daniel de  
70 Aquino Ximenes, com a palavra, elogiou o trabalho do Inep, destacando a necessidade de  
71 revisão dos instrumentos de avaliação *in loco*. Ressaltou as fragilidades dos indicadores e a  
72 incoerência dos conceitos basilares da Portaria MEC nº 20, superada pela Portaria MEC nº  
73 381/2025. Observou que a concentração de conceitos quatro e cinco reduz a capacidade  
74 discriminatória da avaliação e sugeriu a criação de espaço de interlocução entre instituição e



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 44, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Sessão Ordinária de Trabalho

75 avaliadores antes da conclusão do relatório, a fim de diminuir recursos encaminhados à CTAA.  
76 Em continuidade, o Diretor Ulysses Tavares Teixeira informou que está em andamento projeto  
77 de mudanças para ampliar a confiabilidade das avaliações, incluindo comissões híbridas,  
78 relatórios disponibilizados às instituições e possibilidade de pedido breve de reanálise.  
79 Defendeu que o papel da CTAA seja reformulado para também orientar a aplicação dos  
80 instrumentos, acompanhar ciclos avaliativos e integrar resultados do Exame Nacional de  
81 Desempenho de Estudantes (Enade) e da autoavaliação, com início previsto em dois mil e vinte  
82 e seis. O Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado observou que, com o instrumento de  
83 dois mil e dezessete, muitas instituições buscavam apenas nota três, mas que, com as mudanças,  
84 a maioria passou a alcançar notas quatro e cinco, tornando-as regra. Sugeriu discutir a validade  
85 temporal dos instrumentos, à semelhança do modelo quadrienal da Capes. Em resposta, o  
86 Diretor Ulysses Tavares Teixeira lembrou que a Lei do Sinaes prevê ciclo trienal para o Enade  
87 e defendeu o alinhamento das avaliações *in loco* a esse mesmo prazo. Informou que, em dois  
88 mil e vinte e dois, havia cerca de oito mil processos acumulados e mil e cem recursos na CTAA,  
89 mas que atualmente o estoque está zerado, com média de duzentos e cinquenta processos  
90 mensais em tramitação. Ressaltou ainda que os resultados das avaliações *in loco* mostraram  
91 predominância de conceitos quatro e cinco, o que limita a capacidade discriminatória,  
92 defendendo, por isso, a criação de objetos específicos por área da Cine Brasil e o uso de  
93 comissões maiores e mistas. A Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes elogiou a proposta  
94 de avaliação anual de todos os cursos com instrumentos específicos, destacando a importância  
95 de valorizar as Comissões Próprias de Avaliação (CPAs). Em seguida, a Conselheira Maria  
96 Paula Dallari Bucci ressaltou a relevância de envolver a Comissão Nacional de Avaliação da  
97 Educação Superior (Conaes) nos debates, lembrando sua participação na concepção do sistema  
98 e na redação do Decreto nº 5.773/2006. Defendeu um ciclo avaliativo inspirado na experiência  
99 da Capes, criticou a revogação do decreto em dois mil e dezessete e destacou a necessidade de  
100 retomar a cultura de avaliação, com prioridade para cursos estratégicos como medicina. Como  
101 encaminhamento, o Presidente Otavio Luiz Rodrigues Jr. propôs que o Conselheiro Paulo  
102 Fossatti sintetizasse as conclusões em documento a ser divulgado, destacando a importância  
103 dos dados apresentados para reduzir tensões entre regulados e reguladores. Em suas  
104 manifestações finais, o Diretor Ulysses Tavares Teixeira afirmou que a proposta é integrar  
105 avaliação *in loco*, Enade, autoavaliação e demais indicadores em uma cesta multidimensional,  
106 mencionou estudo para novo cálculo do conceito Enade e destacou o Exame Nacional de  
107 Avaliação da Formação Médica (Enamed), que em dois mil e vinte e quatro teve cerca de  
108 quarenta mil participantes. O Diretor Daniel de Aquino Ximenes reforçou a relevância do  
109 diálogo entre CNE, Seres e Inep diante das recentes mudanças regulatórias, ressaltando o papel  
110 essencial do CNE em pareceres e resoluções, especialmente sobre educação a distância. Por  
111 fim, o Presidente Otavio Luiz Rodrigues Jr. agradeceu os convidados e encerrou a reunião,



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 44, DE 7 DE AGOSTO DE 2025  
Sessão Ordinária de Trabalho

112 destacando a importância do debate para o aprimoramento das políticas de avaliação e  
113 regulação da educação superior. Sem outras manifestações, às doze horas, a Sessão foi  
114 encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez  
115 aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Presidente da sessão, Conselheiro  
116 Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, sete de agosto de dois mil e vinte e cinco.